



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SMS - PE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços visando a aquisição de material hospitalar, odontológico, medicamentos e correlatos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cariré/Ce.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição de material hospitalar, odontológico, medicamentos e correlatos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré, para atender as demandas de quantitativos para os exercícios de 2020 e 2021, garantido um serviço de qualidade na área da saúde aos munícipes de Cariré.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE**

3.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total por lote, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

**5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de



Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

## 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

**6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

**6.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

**6.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**6.1.3.** O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

**6.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Cariré.

**6.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cariré - Ce, com endereço: Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**6.3.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Cariré/Ce. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

## 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:



7.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**8. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÉDIOS:**

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	3500	FRASCO	ISOSOURCE 1,5 CAL. SIST. FEC. HIPERCALÓRICO 1000ML	R\$53,46	R\$187.110,00
2	50	LATA	FÓRM. INFANTIL DESTINADO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. ISENTO DE SACAROSE, GLUTEN, FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADO EM PÓ COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS (FOS), DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.	R\$69,48	R\$3.474,00
3	50	LATA	FÓRM. INFANTIL, NUTRIC. COMPL. P/ LACTENTES TENDO LACTOSE C/ FONTE DE CARBOIDRATO, FÓRMULA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA LACTENTES DURANTE OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE (70% A 60%) EM RELAÇÃO A CASEÍNA (30% A 40%) E TENDO LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ.	R\$84,89	R\$4.244,50
4	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO P/ INTOLERANTE A LACTOSE, FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ A BASE DE SOJA, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE IDADE, COM EXTRATO DE PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE MILHO E XMALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLXÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE IDADE	R\$79,87	R\$3.993,50
5	250	LATA	INFATRINI PÓ 400G, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML.	R\$168,02	R\$42.005,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 240.827,00</b>

LOTE 02					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	3000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 PEÇAS.	R\$6,73	R\$20.190,00
2	100	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM BORRACHA DE SILICONE	R\$5,41	R\$541,00
3	100	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM BORRACHA DE SILICONE.	R\$6,80	R\$680,00
4	1000	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL HOSPITALAR PARA PÓS PARTO, TAMANHO MÉDIO.	R\$10,61	R\$10.610,00
5	300	UNIDADE	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE.	R\$41,77	R\$12.531,00





LOTE 02					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
			AMBAR/PRIME E BOND/SINGLE BOND UNIVERSAL		
6	100	UNIDADE	ALAVANCA RETA DE SELDIN ADULTA EM AÇO INOX, ALAVANCA RETA DE SELDIM 02	R\$30,24	R\$3.024,00
7	100	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN ADULTA DIREITA EM AÇO INOX	R\$28,79	R\$2.879,00
8	100	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN ADULTA ESQUERDA EM AÇO INOX	R\$23,04	R\$2.304,00
9	200	PACOTE	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL/IMPERMEÁVEL PACOTE C/100 UND.	R\$25,63	R\$5.126,00
10	100	UNIDADE	COLGADURA EM AÇO INOXIDÁVEL P/RAIO X	R\$20,20	R\$2.020,00
11	30	UNIDADE	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO EXTRA FINA	R\$72,92	R\$2.187,60
12	30	UNIDADE	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO FINA	R\$72,92	R\$2.187,60
13	30	UNIDADE	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO GROSSA	R\$72,92	R\$2.187,60
14	1000	UNIDADE	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE - FOSFÓRICO A 37%. CONTENDO 3(TRÊS) SEGINGAS DE 2,5ML CADA E 2(DUAS) PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	R\$27,16	R\$27.160,00
15	500	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL OITAVADO EM AÇO INOX	R\$5,32	R\$2.660,00
16	200	FRASCO	CAVITINE FERRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS, FRASCO (15ML).	R\$18,56	R\$3.712,00
17	30	UNIDADE	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO MÉDIA	R\$22,88	R\$686,40
18	100	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11 1/2 EM AÇO INOX	R\$54,83	R\$5.483,00
19	100	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14 EM AÇO INOX	R\$6,54	R\$654,00
20	1000	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON C/SERDAS BRANCAS (CURTA)	R\$5,66	R\$5.660,00
21	5000	UNIDADE	ESCOVA DENTÁRIA C/SERDAS MACIAS TAM.ADULTO	R\$1,79	R\$8.950,00
22	5000	UNIDADE	ESCOVA DENTARIA C/SERDAS MACIAS TAMANHO INFANTIL	R\$1,05	R\$5.250,00
23	50	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	R\$9,41	R\$470,50
24	20	ESTOJO	ESTOJO ODONTOLÓGICO LISO - AÇO INOX - BROQUEIRO MED. 14X7X4,5CM P/72 BROCAS	R\$21,29	R\$425,80
25	20	GALÃO	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	R\$26,48	R\$529,60
26	500	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO C/200ML	R\$15,87	R\$7.935,00
27	500	FRASCO	FLUOR GEL NELTRO FRASCO C/200ML	R\$8,17	R\$4.085,00
28	500	FRASCO	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTTI EMB. FRASCO C/200L, FLUOR GEL ACIDULADO	R\$7,78	R\$3.890,00
29	150	UNIDADE	FLUORNIZ VERNIZ. COM FLUOR CONTENDO 5% DÉ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 10ML, FLUORNIZ VERNIZ. COM FLUOR CONTENDO 5% DÉ FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. FRASCO COM 10 ML.	R\$10,30	R\$1.545,00
30	100	FRASCO	FORMOCRESOL ODONTOLÓGICO EMB.FRASCO C/10ML	R\$32,71	R\$3.271,00
31	100	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, P.A., EM PÓ EMBALAGEM: FRASCO COM 10 GRAMA	R\$15,84	R\$1.584,00
32	600	KIT	IONÔMERO DE VIDRO-RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT C/5G DE	R\$19,97	R\$11.982,00



LOTE 02					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
			PÓ+2,5ML DE LIQUIDO+PRIMER DE 2,5ML+1 ALPHA BOND DE 5ML., IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ E LIQUIDO		
33	50	KIT	KIT DE POLIMENTO DE RESINAS KIT DE PONTAS DE SILICONE, KIT COM 9 UND	R\$51,53	R\$2.576,50
34	100	KIT	KIT DE ALAVANCA SELDIM INFANTIL COM 3 PEÇAS; 1 ALAVANCA RETA. 1 ALAVANCA ESQUERDA, 1 ALAVANCA DIREITA EM AÇO INOX	R\$59,15	R\$5.915,00
35	200	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DESC. ESTÉRIL Nº12 FAB. EM AÇO CARBONO(EMB. C/100UND)	R\$63,59	R\$12.718,00
36	50	CAIXA	LIMA ENDOTÔNICA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 15-40 CX. C/6UND, LIMA FLEXOFILE 31MM 2ª SÉRIE	R\$34,30	R\$1.715,00
37	50	CAIXA	LIMA ENDOTÔNICA FLEXOFILE 2ª SÉRIE 45-80 CX. C/6UND.	R\$105,87	R\$5.293,50
38	50	CAIXA	LIMA ENDOTÔNICA FLEXOFILE SÉRIE ESPECIAL CX C/6 UND Nº 06, Nº 08 E Nº 10, LIMA FLEXOFILE 31MM 1ª SÉRIE	R\$105,87	R\$5.293,50
39	20	UNIDADE	MANDRIL P/ PEÇA RETA COM PARAFUSO INDICADO PARA FIXAÇÃO	R\$105,06	R\$2.101,20
40	50	CAIXA	MOLDEIRA DESCARTÁVEL T-G PARA FLÚOR , MOLDEIRA DESCARTÁVEL T-G PARA FLÚOR	R\$16,28	R\$814,00
41	50	CAIXA	MOLDEIRA DESCARTÁVEL T-M PARA FLÚOR, MOLDEIRA DESCARTÁVEL T-M PARA FLÚOR	R\$40,95	R\$2.047,50
42	50	CAIXA	MOLDEIRA DESCARTÁVEL T-P PARA FLÚOR , MOLDEIRA DESCARTÁVEL T-P PARA FLÚOR	R\$37,67	R\$1.883,50
43	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% MINERAL P/LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R\$38,44	R\$3.844,00
44	5000	UNIDADE	PASTA DE DENTE COM FLÚOR ADULTO 90G	R\$17,38	R\$86.900,00
45	5000	UNIDADE	PASTA DE DENTE COM FLÚOR INFANTIL 90G	R\$2,37	R\$11.850,00
46	300	UNIDADE	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA EMB. SERINGA C/2G, PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$6,62	R\$1.986,00
47	300	TUBO	PASTA PROFILÁTICA EMB. TUBO C/90G, PASTA PROFILÁTICA DENTAL	R\$26,61	R\$7.983,00
48	50	UNIDADE	DISCO FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA , DISCO FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$28,85	R\$1.442,50
49	100	FRASCO	VERNIZ C/FLURETO (EMB. DE 10ML)	R\$17,76	R\$1.776,00
50	100	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO EMB. FRASCO COM 10ML, VERNIZ CAVITÁRIO	R\$36,87	R\$3.687,00
51	200	CAIXA	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ATÓXICO EM PVC RÍGIDO CX C/20 UNIDADES	R\$12,08	R\$2.416,00
52	1000	PACOTE	SUGADOR ODONT. BUCAL, DESCARTÁVEL EM PVC ATOXICO; PARA SALIVA; PACOTE 40 UUND.	R\$46,17	R\$46.170,00
53	100	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DE INCERSÃO Nº 1 EM AÇO INOX	R\$10,77	R\$1.077,00
54	100	UNIDADE	ESPATULA ODONTOLÓGICA Nº24 EM AÇO INOX, ESPATULA Nº24	R\$11,49	R\$1.149,00
55	100	UNIDADE	ESPATULA ODONTOLÓGICA Nº36 EM AÇO INOX, ESPATULA Nº36	R\$11,58	R\$1.158,00
56	1000	UNIDADE	ESPELHO USO ODONTOLÓGICO BUCAL N.05.	R\$9,16	R\$9.160,00
57	100	KIT	CALEN - PMCC PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO	R\$9,73	R\$973,00
58	100	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLTE Nº 9 EM AÇO INOX	R\$53,52	R\$5.352,00
59	100	UNIDADE	DISCÓIDE CLEÓIDE EM AÇO INOX	R\$15,48	R\$1.548,00



LOTE 02					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
60	100	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 31 EM AÇO INOX	R\$7,26	R\$726,00
61	100	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO EMB. C/10 UND	R\$30,19	R\$3.019,00
62	100	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQ FRSCO C/10/ML	R\$36,31	R\$3.631,00
63	300	FRASCO	HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EMB. C/10 ML	R\$23,52	R\$7.056,00
64	50	UNIDADE	PEDRA ARKANSAS BRANCA, PEDRA DE ARKANSAS	R\$21,03	R\$1.051,50
65	50	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 10MM, PLACA DE VIDRO 10MM	R\$33,92	R\$1.696,00
66	50	UNIDADE	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	R\$15,77	R\$788,50
67	300	UNIDADE	SINDESMOTOMO Nº 1 OITAVADO EM AÇO INOX	R\$15,34	R\$4.602,00
68	100	CAIXA	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ACABAMENTO EM AMALGAMA DE 4MM	R\$9,98	R\$998,00
69	100	CAIXA	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ACABAMENTO EM AMALGAMA DE 6MM	R\$7,62	R\$762,00
70	300	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA (EMB. DE 10ML)	R\$18,04	R\$5.412,00
71	1500	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMB. DE 1 LITRO	R\$18,26	R\$27.390,00
72	700	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20%, EMB. 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	R\$50,34	R\$35.238,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 483.600,30</b>

LOTE 03					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1000	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL, REUTILIZAVEL	R\$94,45	R\$94.450,00
2	1000	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAMISINHA	R\$30,78	R\$30.780,00
3	2000	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	R\$7,43	R\$14.860,00
4	2000	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	R\$7,43	R\$14.860,00
5	1000	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE PARA 2000ML.	R\$9,63	R\$9.630,00
6	2000	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000ML.	R\$10,25	R\$20.500,00
7	200	CAIXA	BOLSA P/COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEIS DE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO CAX. 10 UNID., BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS TRANSPARENTES E RECORTÁVEIS DE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA COM UM CLIPE DE FECHAMENTO.	R\$246,99	R\$49.398,00
8	100	CAIXA	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA, DIAM.80MM, CAIXA 10 UNID.	R\$480,78	R\$48.078,00
9	30	CAIXA	BOLSA UROSTOMIA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLÓGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE KIT., BOLSA UROSTOMIA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLÓGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE KIT.	R\$851,06	R\$25.531,80
10	300	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO KARAYA	R\$332,23	R\$99.669,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 407.756,80</b>





LOTE 04					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, BROCA AR PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	R\$5,92	R\$1.776,00
2	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013, BROCA AR PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	R\$5,92	R\$1.776,00
3	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014, BROCA AR PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	R\$5,92	R\$1.776,00
4	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO Nº 245, BROCA CARBIDE 245	R\$13,85	R\$4.155,00
5	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO Nº 329, BROCA BR TAMANHO DIVERSO	R\$13,85	R\$4.155,00
6	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 DE BAIXA ROTAÇÃO JET, BROCA CARBIDE 1	R\$10,62	R\$3.186,00
7	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1 DE BAIXA ROTAÇÃO JET, BROCA CARBIDE 2	R\$10,44	R\$3.132,00
8	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/2 DE BAIXA ROTAÇÃO, BROCA BR ESFÉRICA 03	R\$10,44	R\$3.132,00
9	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/4 DE BAIXA ROTAÇÃO, BROCA BR ESFÉRICA 08	R\$10,44	R\$3.132,00
10	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 DE ALTA ROTAÇÃO, BROCA BR CARBIDE ESFERICA 02	R\$10,44	R\$3.132,00
11	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 DE BAIXA ROTAÇÃO JET	R\$10,44	R\$3.132,00
12	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 DE ALTA ROTAÇÃO, BROCA BR CARBIDE ESFERICA 05	R\$10,44	R\$3.132,00
13	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 DE BAIXA ROTAÇÃO JET, BROCA CARBIDE 1/18	R\$10,44	R\$3.132,00
14	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 5 DE BAIXA ROTAÇÃO JET	R\$10,44	R\$3.132,00
15	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 DE BAIXA ROTAÇÃO JET	R\$10,44	R\$3.132,00
16	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8 DE BAIXA ROTAÇÃO JET, BROCA CARBIDE 1/16	R\$10,44	R\$3.132,00
17	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 8	R\$23,33	R\$6.999,00
18	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	R\$23,33	R\$6.999,00
19	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 8	R\$23,33	R\$6.999,00
20	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6	R\$23,33	R\$6.999,00
21	300	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ZECRYA Nº 151	R\$48,72	R\$14.616,00
22	300	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ZECRYA Nº 161, BROCA VORTEX	R\$48,72	R\$14.616,00
23	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 1111	R\$5,06	R\$1.518,00
24	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 1111 F	R\$5,06	R\$1.518,00
25	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 1111FF	R\$5,06	R\$1.518,00
26	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3118 FF	R\$5,06	R\$1.518,00
27	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3118, BROCA TRONCO TIPO PÊRA 3168	R\$5,06	R\$1.518,00
28	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3118F	R\$5,06	R\$1.518,00
29	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3168	R\$5,06	R\$1.518,00
30	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3168 FF	R\$5,06	R\$1.518,00
31	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG Nº 3168F	R\$5,06	R\$1.518,00
32	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3168 G	R\$5,06	R\$1.518,00
33	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090,	R\$5,06	R\$1.518,00



LOTE 04					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
			BROCA AR 1090 DE AÇO CARBONO		
34	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1091, BROCA AR 1191 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
35	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092, BROCA AR 1092 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
36	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093, BROCA AR 1091 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
37	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094, BROCA AR 1094 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
38	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1095	R\$5,06	R\$1.518,00
39	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG Nº 3193 F	R\$5,06	R\$1.518,00
40	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG Nº 3195 F	R\$5,06	R\$1.518,00
41	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG Nº 3195 FF	R\$5,06	R\$1.518,00
42	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1032	R\$5,06	R\$1.518,00
43	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1033, BROCA AR 1033 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
44	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1034, BROCA DE AR CONE INVERTIDA TRONCO 1034	R\$5,06	R\$1.518,00
45	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVESTIDA Nº 1031, BROCA AR 1034 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
46	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVESTIDA Nº 1035	R\$5,06	R\$1.518,00
47	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVESTIDA Nº 1036, BROCA AR 1024 DE AÇO CARBONO	R\$5,06	R\$1.518,00
48	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVESTIDA Nº 1046	R\$5,06	R\$1.518,00
49	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA Nº 2200 FG	R\$5,06	R\$1.518,00
50	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N. 1045 EM AÇO INOX	R\$5,06	R\$1.518,00
51	300	UNIDADE	BROCA JET CARBIDE CIRURGICA FG DE ALTA ROTAÇÃO Nº 702, BROCA CILINDRICA	R\$29,36	R\$8.808,00
52	300	UNIDADE	BROCA JET CARBIDE CIRURGICA FG DE ALTA ROTAÇÃO N.701.	R\$29,36	R\$8.808,00
53	300	UNIDADE	BROCA JET CARBIDE CIRURGICA FG DE ALTA ROTAÇÃO Nº 330, BROCA CARBIDE 330	R\$29,36	R\$8.808,00
54	300	UNIDADE	BROCA JET CARBIDE CIRURGICA FG DE ALTA ROTAÇÃO Nº 703, BROCA CIRURGICA 151Z	R\$29,36	R\$8.808,00
55	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 2137F, BROCA AR 2137 DE AÇO CARBONO	R\$5,10	R\$1.530,00
56	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TIPO ARREDONDADA Nº 2135F, BROCA AR PERA DOURADA	R\$5,10	R\$1.530,00
57	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 1112 F	R\$5,10	R\$1.530,00
58	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 1112 FF	R\$5,10	R\$1.530,00
59	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 1112, BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112	R\$5,10	R\$1.530,00
60	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 1190	R\$5,10	R\$1.530,00





LOTE 04					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
61	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 1190 F	R\$5,10	R\$1.530,00
62	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 2112	R\$5,10	R\$1.530,00
63	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 3113	R\$5,10	R\$1.530,00
64	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA FG Nº 3113 F	R\$5,10	R\$1.530,00
65	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA DE DESGASTE Nº 1065	R\$5,10	R\$1.530,00
66	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL FG	R\$5,10	R\$1.530,00
67	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL FG, BROCA DE BR 10	R\$5,10	R\$1.530,00
68	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014HL FG, BROCA BR 21	R\$5,10	R\$1.530,00
69	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015, BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	R\$5,10	R\$1.530,00
70	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	R\$5,10	R\$1.530,00
71	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016HL FG	R\$5,10	R\$1.530,00
72	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1019, BROCA BR 16	R\$5,10	R\$1.530,00
73	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2137 FF	R\$5,10	R\$1.530,00
74	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3080	R\$5,10	R\$1.530,00
75	300	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3081	R\$5,10	R\$1.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 215.238,00</b>

LOTE 05					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 1.0	R\$28,67	R\$8.601,00
2	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 2	R\$28,67	R\$8.601,00
3	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 2.0	R\$28,67	R\$8.601,00
4	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 3.0	R\$28,67	R\$8.601,00
5	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A 3.5	R\$28,67	R\$8.601,00
6	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B-2	R\$28,67	R\$8.601,00
7	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO B1 EMB.SERINGA C/4G	R\$28,60	R\$8.580,00
8	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO B2 EMB.SERINGA C/4G	R\$28,60	R\$8.580,00
9	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO B3 EMB.SERIGA C/04G	R\$28,60	R\$8.580,00
10	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO COR A 1 EMB.SER.C/4G	R\$28,60	R\$8.580,00
11	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO COR A 2 EMB.SER.C/4G	R\$28,60	R\$8.580,00



LOTE 05					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
12	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO COR A 3 EMB.SER.C/4G	R\$28,60	R\$8.580,00
13	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDO COR A 3,5 EMB.SER.C/4G	R\$28,60	R\$8.580,00
14	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO B3 EMB.SERINGA COM/4G	R\$38,48	R\$11.544,00
15	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO COR A 1 EMB.SER.C/4G	R\$46,60	R\$13.980,00
16	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO COR A 2 EMB.SER.C/4G	R\$46,64	R\$13.992,00
17	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO COR A 3 EMB.SER.C/4G	R\$46,64	R\$13.992,00
18	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO COR A 3,5 EMB.SER.C/4G	R\$47,01	R\$14.103,00
19	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO COR B 1 EMB.SER.C/4G	R\$46,64	R\$13.992,00
20	300	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO-HÍBRIDO COR B 2 EMB.SER.C/4G	R\$46,64	R\$13.992,00
21	300	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA A1-TPH OU Z100 OU Z250	R\$50,66	R\$15.198,00
22	300	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA A2-TPH OU Z100 OU Z250	R\$50,66	R\$15.198,00
23	300	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA A3.5-TPH OU Z100 OU Z250	R\$50,66	R\$15.198,00
24	300	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA A3-TPH OU Z100 OU Z250	R\$50,66	R\$15.198,00
25	300	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA B2-TPH OU Z100 OU Z250	R\$50,66	R\$15.198,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 283.251,00</b>

LOTE 06					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	150	FRASCO	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM PÓ), CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM PÓ)	R\$13,18	R\$1.977,00
2	3000	KIT	IRM KIT EM PÓ, CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 38G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML	R\$87,25	R\$261.750,00
3	300	POTE	COLTOSOL CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO 20G	R\$33,66	R\$10.098,00
4	150	UNIDADE	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (HIDRO C)	R\$85,00	R\$12.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 286.575,00</b>

LOTE 07					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1800	CAIXA	FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA COMPATÍVEL G-TECH FREE CX COM 50 UNIDADES	R\$87,42	R\$157.356,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 157.356,00</b>

LOTE 08					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	4000	UNIDADE	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	R\$3,40	R\$13.600,00



LOTE 08					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2	1500	UNIDADE	EQUIPO MACRO FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO. PRODUTO ESTÉRIL, LIVRE DE PIRÓGENO E ATÓXI	R\$5,62	R\$8.430,00
3	10000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	R\$2,43	R\$24.300,00
4	2000	UNIDADE	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA FOTOSSENSIVEL	R\$12,43	R\$24.860,00
5	23000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ.LAT. C/CÂMARA FLEX.GRAD. E CIRCUITO P/INFUSÃO DE MEDIC., EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL GRADUADA E CIRCUITO P/INFUSÃO DE MEDICAMENTO.	R\$2,64	R\$60.720,00
6	1000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO PAENTAIS	R\$2,92	R\$2.920,00
7	7500	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP P/INFUSÃO SIMULTÂNEA DE 2 SOLUÇÕES PARENTERAIS, EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP, EQUIPO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE 2 SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC, CONECTORES LUER FÊMEA, ADAPTADORES EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (CLAMP EM V). INTERMEDIÁRIO LUER. TUBO DE PVC CRISTAL - ATÓXICO GRAU MÉDIO COM BOA FLEXIBILIDADE. COMPRIMENTO 8CM. DEVERÁ TER 2 TAMPAS DE RESERVA E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	R\$2,14	R\$16.050,00
8	5000	UNIDADE	EXTENSOR DUAS VIAS PARA EQUIPO	R\$3,63	R\$18.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 169.030,00</b>

LOTE 09					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	3500	UNIDADE	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL TAMANHO G	R\$2,80	R\$9.800,00
2	3500	UNIDADE	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL TAMANHO M	R\$2,35	R\$8.225,00
3	3500	UNIDADE	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL TAMANHO P	R\$2,22	R\$7.770,00
4	100	UNIDADE	SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA LÂMINA DE PAPANICOLAU, FIXADOR CITÓLOGICO CELULAR, 100ML EMBALAGEM METALICA TIPO SPRAY AEROSSOL	R\$51,50	R\$5.150,00
5	200	LITRO	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%, EMB. DE 1 LITRO	R\$98,30	R\$19.660,00
6	100	LITRO	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%, EMB. DE 1 LITRO	R\$152,67	R\$15.267,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 65.872,00</b>

LOTE 10					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	300	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19MMX50M,	R\$6,51	R\$1.953,00
2	30	UNIDADE	FITA ANTROPOMÉTRICA (PADRÃO)	R\$10,43	R\$312,90
3	300	ROLO	FITA PARA IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL	R\$4,71	R\$1.413,00
4	50	PACOTE	FITA LATEX 202 FINA PARA OXIGÊNIO, ROLO COM 15 POR METROS	R\$42,03	R\$2.101,50
5	100	ROLO	FITA LATEX 204 FINA P/OXIGÊNIO ROLO	R\$73,83	R\$7.383,00





PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



LOTE 10					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
			C/15METROS, FITA LATEX 204 FINA P/OXIGÊNIO ROLO C/15METROS		
6	300	ROLO	FITA MATRIZ DE AÇO MED. 0,5MMX50CM, FITA MATRIZ DE AÇO 5MM.	R\$7,26	R\$2.178,00
7	1500	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EXCELENTE FIXAÇÃO	R\$7,13	R\$10.695,00
8	100	CAIXA	FITA POLIÉSTER. EM ENVELOPES DE CARTOLINA C/50 TIRAS DE 10 MM X 120 MM X 0,5 M., FITA POLIÉSTER. EM ENVELOPES DE CARTOLINA C/50 TIRAS DE 10 MM X 120 MM X 0,5 M. CX. 50 UNIDADES	R\$106,32	R\$10.632,00
9	300	ROLO	FITA MATRIZ DE AÇO MED.0,7MMX50CM	R\$8,42	R\$2.526,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.194,40</b>

LOTE 11					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	150	UNIDADE	PINÇA ALLIS 15CM EM AÇO INOX	R\$42,00	R\$6.300,00
2	90	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOX	R\$20,67	R\$1.860,30
3	90	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 18CM EM AÇO INOX	R\$30,18	R\$2.716,20
4	90	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14CM EM AÇO INOX	R\$22,38	R\$2.014,20
5	60	UNIDADE	PINÇA CHERON 25CM EM AÇO INOX, PINÇA PARA GRAMPO	R\$81,51	R\$4.890,60
6	90	UNIDADE	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO Nº 17 EM AÇO INOX	R\$14,49	R\$1.304,10
7	90	UNIDADE	PINÇA CLINICA PONTA CURVA 17CM EM AÇO INOX	R\$14,49	R\$1.304,10
8	90	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA 14CM EM AÇO INOX	R\$40,63	R\$3.656,70
9	90	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA 16CM EM AÇO INOX	R\$43,19	R\$3.887,10
10	30	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO 16CM EM AÇO INOX	R\$24,35	R\$730,50
11	90	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA. C/ SERRILHA, 12CM EM AÇO INOX	R\$30,43	R\$2.738,70
12	90	UNIDADE	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 14CM EM AÇO INOX, PINÇA KELLY	R\$29,22	R\$2.629,80
13	90	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA 14CM C/SERRILHA EM AÇO INOX	R\$29,22	R\$2.629,80
14	60	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA 14CM C/SERRILHA EM AÇO INOX	R\$28,87	R\$1.732,20
15	90	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA EM 18CM EM AÇO INOX, PINÇA CHEROM	R\$55,17	R\$4.965,30
16	90	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA DE 18CM EM AÇO INOX, PINÇA DE KOCHER CURVA DE 18 CM	R\$53,42	R\$4.807,80
17	90	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA DE 16CM EM AÇO INOX	R\$45,90	R\$4.131,00
18	90	UNIDADE	PINÇA MIXTER 16CM EM AÇO INOX	R\$66,38	R\$5.974,20
19	60	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX 12CM DE COMP., PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	R\$42,30	R\$2.538,00
20	30	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM EM AÇO INOX	R\$37,35	R\$1.120,50
21	90	UNIDADE	PINÇA PEAN EM AÇO INOX 14CM DE COMP.	R\$41,67	R\$3.750,30
22	90	UNIDADE	PINÇA PERRY 13 CM EM AÇO INOX	R\$25,93	R\$2.333,70
23	90	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CURVA DE 16CM EM AÇO INOX	R\$52,60	R\$4.734,00

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



LOTE 11					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
24	60	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18CM EM AÇO INOX	R\$55,68	R\$3.340,80
25	5000	UNIDADE	PINÇA DESCARTAVEL CHERRON ESTERIL ATOXICA E APIROGENICA	R\$4,44	R\$22.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 98.289,90</b>

LOTE 12					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	60	UNIDADE	PORTA AGULHA DE MATHIER 14CM EM AÇO INOX, PORTA AGULHA DE MATHIER 14CM	R\$56,21	R\$3.372,60
2	90	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM EM AÇO INOX	R\$38,59	R\$3.473,10
3	90	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM EM AÇO INOX, PORTA AGULHA DE HEGAR EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$45,79	R\$4.121,10
4	90	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM RM AÇO INOX	R\$50,79	R\$4.571,10
5	30	UNIDADE	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX PERFURADO TAM. MÉDIO, PORTA ALGODÃO	R\$77,50	R\$2.325,00
6	30	UNIDADE	PORTA GAZE PERFURADO EM AÇO INOX TAM.10X10CM	R\$26,55	R\$796,50
7	100	UNIDADE	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE INFANTIL EM AÇO INOX AISI-304, PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	R\$33,15	R\$3.315,00
8	200	UNIDADE	POTE DAPEN DE VIDRO	R\$7,21	R\$1.442,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.416,40</b>

LOTE 13					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	2000	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO COR BRANCA	R\$2,29	R\$4.580,00
2	2000	UNIDADE	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO AZUL	R\$2,07	R\$4.140,00
3	2000	UNIDADE	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO ROSA	R\$2,07	R\$4.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.860,00</b>

LOTE 14					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAP.100 LITROS, PAC.100UND., SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 100. CAP.100 LITROS, PAC.100UND.	R\$44,88	R\$2.244,00
2	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR CAP.30 LITROS PAC C/100 UND, SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR 30. CAP. 100 LITROS PAC. C/100 UND	R\$16,18	R\$809,00
3	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR CAP.50 LITROS PAC. C/100 UNID, SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR 50 CAP. 100 LITROS PAC. C/100 UNID.	R\$27,01	R\$1.350,50



LOTE 14					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.403,50</b>

LOTE 15					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	3000	UNIDADE	SERINGA DESC.01ML AG. 06X0,25 P/INSULINA	R\$2,24	R\$6.720,00
2	200	UNIDADE	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$102,90	R\$20.580,00
3	1000	UNIDADE	SERINGA HIPOD.DESC.60 ML S/AGUL.ESTÉRIL TÓX.APIR.BICO SLIP POL.GRAD.VOL VISÍVEL	R\$5,20	R\$5.200,00
4	22000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA ESTÉRIL 25X7 BICO SLIP	R\$0,97	R\$21.340,00
5	6000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL DE 10ML SEM AGULHA ESTÉRIL BICO SLIP	R\$0,77	R\$4.620,00
6	27000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 1ML C/AGULHA ESTÉRIL 13X4,5 BICO SLIP	R\$0,50	R\$13.500,00
7	22000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/AGULHA 25X7 ESTÉRIL BICO SLIP	R\$1,13	R\$24.860,00
8	10000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 3ML SEM AGULHA BICO SLIP	R\$0,49	R\$4.900,00
9	27000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 3 ML C/AGULHA 25X7ESTÉRIL BICO SLIP	R\$0,51	R\$13.770,00
10	10000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA BICO SLIP	R\$0,50	R\$5.000,00
11	37000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCRTÁVEL DE 5 ML C/AGULHA 25X7 ESTÉRIL BICO SLIP	R\$0,70	R\$25.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 146.390,00</b>

LOTE 16					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	2	UNIDADE	CAPACETE HOOD DE OXIGÊNIO EM ACRÍLICO C/NEBOLIZADOR E EXTENSÃO TAM. PEQUENO	R\$432,81	R\$865,62
2	2	UNIDADE	CAPACETE HOOD DE OXIGÊNIO EM ACRÍLICO C/NEBOLIZADOR E EXTENSÃO TAM. MÉDIO	R\$458,43	R\$916,86
3	2	UNIDADE	CAPACETE HOOD DE OXIGÊNIO EM AGRÍLICO C/NEBOLIZADOR E EXTENSÃO TAM.GRANDE	R\$551,25	R\$1.102,50
4	2	UNIDADE	CAPACETE ROOD EM ACRÍLICO DIM.15X15CM DE DIÂMETRO C/NEBOLIZAÇÃO E EXTENSÃO	R\$439,71	R\$879,42
5	2	UNIDADE	CAPACETE ROOD EM ACRÍLICO MED. 25X18CM DE DIÂMETRO C/NEBOLIZAÇÃO E EXTENSÃO	R\$481,27	R\$962,54
6	2	UNIDADE	CAPACETE ROOD EM ACRÍLICO MED.20X21CM DE DIÂMETRO C/NEBOLIZAÇÃO E EXTENSÃO	R\$537,35	R\$1.074,70
7	2	UNIDADE	CAPACETE ROOD EM ACRÍLICO TAM.GRANDE DIM.40X40X40CM C/NEBOLIZAÇÃO E EXTENSÃO	R\$606,11	R\$1.212,22
8	2	UNIDADE	CAPACETE ROOD EM ACRÍLICO TAM.PEQUENO DIM.35X27X05CM C/NEBOLIZAÇÃO E EXTENSÃO	R\$911,84	R\$1.823,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.837,54</b>

LOTE 17					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	20	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTTAÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA 6 FR 2,0MMX36 (51CM)	R\$60,10	R\$1.202,00





**LOTE 17**

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2	1000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08. DESCART. ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC.	R\$1,70	R\$1.700,00
3	4	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA NÍVEL DE PELE NUTRIPORT 14 FRX1,5CM	R\$622,00	R\$2.488,00
4	500	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº16 EM LATEX SILICONIZ.ESTÉRIL 3 VIAS.	R\$11,23	R\$5.615,00
5	100	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº18 EM LATEX SILICONIZ.ESTÉRIL 2 VIAS.	R\$8,92	R\$892,00
6	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06 EM PVC ATÓXICO SILIC.ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06 EM PVC ATÓXICO SILIC.ESTÉRIL APIROG.	R\$2,00	R\$2.000,00
7	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 EM PVC ATÓXICO SILIC.ESTÉRIL APIROG.	R\$2,19	R\$2.190,00
8	300	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 12 ADULTO	R\$25,01	R\$7.503,00
9	1000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PLASTICA, SOLUÇÃO LUGOL	R\$1,78	R\$1.780,00
10	1000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 EM PLASTICA	R\$2,00	R\$2.000,00
11	1000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4 EM PLASTICA, SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº04	R\$1,74	R\$1.740,00
12	1000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 EM PLASTICA.	R\$1,96	R\$1.960,00
13	1000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 EM PLASTICA.	R\$1,91	R\$1.910,00
14	100	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 47 EM AÇO INOX	R\$25,00	R\$2.500,00
15	100	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX	R\$21,66	R\$2.166,00
16	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 06 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,07	R\$4.535,00
17	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 10 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,07	R\$4.535,00
18	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 14 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,07	R\$4.535,00
19	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 14 03 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,40	R\$4.700,00
20	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,07	R\$4.535,00
21	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 16 03 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$11,23	R\$5.615,00
22	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,17	R\$4.585,00
23	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 18 03 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$11,23	R\$5.615,00
24	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,17	R\$4.585,00
25	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 20 03 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL,	R\$7,90	R\$3.950,00
26	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 22 02 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$9,17	R\$4.585,00
27	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 22 03 VIAS. BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$13,81	R\$6.905,00
28	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N.08 02 VIAS. BALÃO DE 5 CC,	R\$12,45	R\$6.225,00



LOTE 17					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
			ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, SONDA DE FOLLEY N.08 02 VIAS. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA		
29	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
30	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
31	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
32	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
33	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
34	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
35	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
36	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
37	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
38	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
39	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
40	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
41	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8,0.	R\$13,01	R\$2.602,00
42	200	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8,5.	R\$13,01	R\$2.602,00
43	200	UNIDADE	SONDA FOLEY N. 24 2 VIAS. BALÃO DE 30ML. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$7,50	R\$1.500,00
44	200	UNIDADE	SONDA FOLEY N. 26 2 VIAS. BALÃO DE 30ML. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$8,80	R\$1.760,00
45	200	UNIDADE	SONDA FOLEY N. 28 2 VIAS. BALÃO DE 30ML. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$8,80	R\$1.760,00
46	200	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N. 16. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.16. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$2,40	R\$480,00
47	200	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N. 18. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.18. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$2,65	R\$530,00
48	200	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N. 20. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.20. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$2,52	R\$504,00
49	200	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N. 22. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$2,65	R\$530,00
50	200	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N.12. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$2,87	R\$574,00
51	200	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE N.14. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$2,99	R\$598,00
52	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°04 EM PVC ATOXICO SILIC. ESTÉRIL	R\$1,89	R\$378,00
53	200	UNIDADE	SONDA P/ASPIRAÇÃO N°12	R\$1,68	R\$336,00
54	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06 EM PVC ATOXICO SILIC. ESTÉRIL, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°6	R\$1,59	R\$318,00
55	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°10 EM PVC ATOXICO SILIC. ESTÉRIL, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°10	R\$1,78	R\$356,00
56	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12 EM PVC ATOXICO SILIC. ESTÉRIL, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12	R\$1,86	R\$372,00
57	500	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14 EM PVC ATOXICO SILIC. ESTÉRIL, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14	R\$2,17	R\$1.085,00
58	500	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16 C/20 UND-EMB. PLÁSTICA	R\$2,42	R\$1.210,00
59	500	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°4	R\$168,84	R\$84.420,00



LOTE 17

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
60	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 C/20UND.EMB. PLASTICA	R\$2,70	R\$1.350,00
61	500	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº10	R\$1,97	R\$985,00
62	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04 EM PVC ATOXICA SILICONIZADA.	R\$3,13	R\$1.565,00
63	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	R\$3,35	R\$1.675,00
64	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL.	R\$3,49	R\$1.745,00
65	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4	R\$3,18	R\$1.590,00
66	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL.	R\$3,69	R\$1.845,00
67	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	R\$3,56	R\$1.780,00
68	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL, SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	R\$3,86	R\$1.930,00
69	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL, SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	R\$2,88	R\$1.440,00
70	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL.	R\$3,18	R\$1.590,00
71	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	R\$3,51	R\$1.755,00
72	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL.	R\$3,52	R\$1.760,00
73	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	R\$3,28	R\$1.640,00
74	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 EM PVC ATOXICA SILIC. ESTÉRIL.	R\$3,91	R\$1.955,00
75	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA Nº16(EMB.10UND)	R\$4,05	R\$2.025,00
76	500	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N. 20 LONGA C/20UND EMB. PLASTICA	R\$5,02	R\$2.510,00
77	300	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N. 22 LONGA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA	R\$5,13	R\$1.539,00
78	150	UNIDADE	SONDA PERIODONTAL OMS. EM AÇO INOX, COM MARCAÇÃO MILIMETRADA EM PRETO	R\$120,04	R\$18.006,00
79	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06	R\$3,17	R\$3.170,00
80	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	R\$3,41	R\$3.410,00
81	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	R\$3,48	R\$3.480,00
82	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	R\$3,64	R\$3.640,00
83	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	R\$3,82	R\$3.820,00
84	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG., SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	R\$4,32	R\$4.320,00
85	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG.	R\$4,29	R\$4.290,00
86	1000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04	R\$1,89	R\$1.890,00





LOTE 17					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
87	250	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 EM PVC ATÓXICO SILIC. ESTÉRIL APIROG.	R\$2,23	R\$557,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 312.952,50</b>

LOTE 18					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	12000	UNIDADE	CATETER INTRAV. 14G 1,75IN (2,1X45MM330MLMIN) EST.RADIOP. APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº14	R\$2,14	R\$25.680,00
2	12000	UNIDADE	CATETER INTRAV. 16G 1,77IN (1,7X45MM205MLMIN) EST.RADIOP. APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº16	R\$2,05	R\$24.600,00
3	12000	UNIDADE	CATETER INTRAV.18G1,88IN(1,3X48MM-95MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº18	R\$2,05	R\$24.600,00
4	12000	UNIDADE	CATETER INTRAV.20G(1,1X32MM-54MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº20	R\$2,05	R\$24.600,00
5	12000	UNIDADE	CATETER INTRAV.22G0,1IN.(0,9X25MM-35MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº22	R\$2,05	R\$24.600,00
6	12000	UNIDADE	CATETER INTRAV.24G0,7IN.(0,7X19MM-25MLMIN)EST.RADIOP.APIROG.AG.SILIC.C/BISEL BI, CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº24	R\$2,13	R\$25.560,00
7	500	UNIDADE	CATETER UMBILICAL N 2,5 EM POLIURETANO ESTERIL	R\$105,31	R\$52.655,00
8	500	UNIDADE	CATETER UMBILICAL N 3,5 EM POLIURETANO ESTERIL	R\$108,51	R\$54.255,00
9	500	UNIDADE	CATETER UMBILICAL N 5,0 EM POLIURETANO ESTERIL	R\$108,95	R\$54.475,00
10	2000	UNIDADE	CATETER NASAL Nº 10 PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTÉRIL	R\$2,75	R\$5.500,00
11	2000	UNIDADE	CATETER NASAL Nº 8 PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTÉRIL	R\$3,32	R\$6.640,00
12	3000	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	R\$2,57	R\$7.710,00
	2000	UNIDADE	FIXADOR ESTERIL PARA CATETER	R\$4,96	R\$9.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 340.795,00</b>

LOTE 19 (MEDICAMENTOS CONTROLADOS)					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ, AMPOLA COM 5ML	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
2	500	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0.05MG AMPOLA COM 5ML	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
3	2000	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOL. INJETÁVEL, DIAZEPAM 10 MG	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
4	300	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML INJ. AMPOLA COM 10ML EV.	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
5	10000	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ.AMPOLA DE	R\$ 5,44	R\$ 54.400,00



LOTE 19 (MEDICAMENTOS CONTROLADOS)					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. M�DIO	VALOR TOTAL M�DIO
			5ML, FENITO�NA 50MG/ML SOL. INJ.		
6	2000	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG INJ. AMPOLA COM 2ML	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
7	500	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA DE 5 ML	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
8	2000	AMPOLA	HALDOL (HALOPERIDOL) DECANOATO 70,52MG/ML	R\$ 19,07	R\$ 38.140,00
9	5000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ.	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
10	3000	AMPOLA	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML.	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
11	2000	AMPOLA	MORFINA SULFATO DE 0,2MG/ML SOL INJ 1 ML.	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
12	2000	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 1ML.	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
13	3000	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/2ML SOL INJ	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
14	1000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,29	R\$ 290,00
15	1000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
16	500	UNIDADE	MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO (R).	R\$ 1,03	R\$ 515,00
17	800	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ 2ML, CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$ 194.363,00</b>

LOTE 20					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. M�DIO	VALOR TOTAL M�DIO
1	2250	CAIXA	ANEST�SICO LOCAL - CLORIDRATO DE LIDOCA�NA E DE FENILETRINA CONT�M 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	R\$94,02	R\$211.545,00
2	1000	COMPRIMIDO	AAS TAMPONADA 100MG COMP.	R\$1,24	R\$1.240,00
3	100	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG COMP.	R\$0,21	R\$21,00
4	6000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	R\$0,19	R\$1.140,00
5	20	QUILOGRAMA	CARV�O ATIVADO P� 1000GR	R\$80,01	R\$1.600,20
6	1000	UNIDADE	CARVEDILOL 25 MG COMP.	R\$1,06	R\$1.060,00
7	1000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	R\$0,94	R\$940,00
8	300	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG/ POR COMPRIMIDO	R\$3,86	R\$1.158,00
9	1000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	R\$2,76	R\$2.760,00
10	1000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO.	R\$0,46	R\$460,00
11	500	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	R\$12,03	R\$6.015,00
12	1000	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG COMP.	R\$0,93	R\$930,00
13	500	UNIDADE	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG.	R\$1,37	R\$685,00
14	1000	UNIDADE	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	R\$1,35	R\$1.350,00
15	1000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	R\$1,12	R\$1.120,00
16	6000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	R\$0,38	R\$2.280,00
17	1000	UNIDADE	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	R\$0,37	R\$370,00
18	1000	UNIDADE	METILDOPA 250MG COMP.	R\$1,87	R\$1.870,00
19	1000	UNIDADE	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO.	R\$4,31	R\$4.310,00
20	700	FRASCO	LIDOCA�NA SPRAY 10% (100MG/ML) EMB. FRASCO C/50ML.	R\$144,33	R\$101.031,00
21	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA SOLU�O ORAL 4MG/ML FR. COM 10ML.	R\$8,10	R\$4.050,00
22	300	FRASCO	NISTATINA SUSPENS�O ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML.	R\$14,82	R\$4.446,00
23	500	FRASCO	�LEO DE GIRASOL EMB. 200ML	R\$16,29	R\$8.145,00



LOTE 20					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
24	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO	R\$10,82	R\$5.410,00
25	1000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA 20MG (R)	R\$0,44	R\$440,00
26	1000	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	R\$5,28	R\$5.280,00
27	1000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	R\$0,79	R\$790,00
28	1000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	R\$0,33	R\$330,00
29	1000	UNIDADE	PROPANOLOL 40MG COMP.	R\$0,24	R\$240,00
30	1000	UNIDADE	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	R\$0,37	R\$370,00
31	1000	UNIDADE	SINVASTATINA 40MG COMP.	R\$0,72	R\$720,00
32	500	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLECCERINA DE 144MG INFANTIL.	R\$10,32	R\$5.160,00
33	500	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLECCERINA DE 200MG ADULTO.	R\$10,42	R\$5.210,00
34	500	TUBO	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	R\$12,76	R\$6.380,00
35	150	CAIXA	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01MG/ML, CONTÉM 50 CARPULES C/ 1,8 ML DE CADA	R\$262,63	R\$39.394,50
36	2000	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML P/INAL. SOLUÇÃO ORAL 0,25 MG/ML. FRASCO COM 20 ML	R\$4,29	R\$8.580,00
37	1000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL GOTAS	R\$7,37	R\$7.370,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 444.200,70</b>

LOTE 21					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	2000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG DE 5ML INJETÁVEL.	R\$2,38	R\$4.760,00
2	1000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML.	R\$9,40	R\$9.400,00
3	10000	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML INJ. AMPOLA COM 2ML	R\$16,07	R\$160.700,00
4	6000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA AMP C/05ML INJ.	R\$0,99	R\$5.940,00
5	10000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA AMP C/10ML INJETAVEL	R\$1,10	R\$11.000,00
6	1000	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10 ML.	R\$5,18	R\$5.180,00
7	3000	AMPOLA	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG AMPOLA 3ML	R\$9,18	R\$27.540,00
8	600	AMPOLA	AMPICILINA 500MG	R\$7,07	R\$4.242,00
9	1200	AMPOLA	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	R\$2,49	R\$2.988,00
10	500	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	R\$4,13	R\$2.065,00
11	12000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ.	R\$3,87	R\$46.440,00
12	22000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$4,69	R\$103.180,00
13	32000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA E DIPIRONA SÓDICA 4MG/2,75MG	R\$6,81	R\$217.920,00
14	17000	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL INJETÁVEL EV.	R\$9,00	R\$153.000,00
15	5000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML INJ. AMPOLA COM 2ML IM	R\$5,09	R\$25.450,00
16	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$73,54	R\$44.124,00
17	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CEFEPIME 2G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$151,06	R\$30.212,00
18	12000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$33,15	R\$397.800,00





LOTE 21					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
19	6000	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO CONTRITOR EMB. FRASCO DE 20 ML	R\$7,10	R\$42.600,00
20	500	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (OU 1,34 MEP/ML).AMPOLA COM 10ML	R\$1,55	R\$775,00
21	1500	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$1,50	R\$2.250,00
22	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML C/1ML, CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ. 10MG/ML	R\$4,72	R\$4.720,00
23	22000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ. 2ML, COMPLEXO B INJ.	R\$3,22	R\$70.840,00
24	12000	AMPOLA	DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ.AMPOLA COM 1ML	R\$3,86	R\$46.320,00
25	12000	AMPOLA	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ AMPOLA COM 2,5ML	R\$5,35	R\$64.200,00
26	22000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R\$2,62	R\$57.640,00
27	33000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/2ML, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$2,47	R\$81.510,00
28	600	AMPOLA	DIMINIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG	R\$8,52	R\$5.112,00
29	500	AMPOLA	DOPAMINA INJ.50MG AMPOLA COM 10ML	R\$25,42	R\$12.710,00
30	2000	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	R\$40,55	R\$81.100,00
31	800	UNID	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	R\$47,07	R\$37.656,00
32	800	UNID	ENOXAPARINA 60MG SERINGA PREENCHIDA	R\$50,65	R\$40.520,00
33	5000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP. C/2ML.	R\$2,58	R\$12.900,00
34	1000	FRASCO	FLUCONAZOL 200MG/100ML	R\$21,99	R\$21.990,00
35	7500	AMPOLA	GLICOSE 25% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	R\$1,29	R\$9.675,00
36	12500	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP. DE 10ML SOLUÇÃO INJ.	R\$1,36	R\$17.000,00
37	1000	AMPOLA	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI / 0,25 INJ.AMPOLA COM 0,25ML.	R\$15,74	R\$15.740,00
38	600	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000 UI / INJ.AMPOLA COM 5ML.	R\$46,27	R\$27.762,00
39	2000	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL.	R\$21,97	R\$43.940,00
40	12000	AMPOLA	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	R\$12,87	R\$154.440,00
41	22000	AMPOLA	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	R\$23,82	R\$524.040,00
42	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	R\$2,50	R\$7.500,00
43	200	AMPOLA	NITROPRUSIATO 50MG	R\$45,59	R\$9.118,00
44	300	AMPOLA	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJ. 2MG/ML AMPOLA COM 4ML EV	R\$23,26	R\$6.978,00
45	3000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	R\$65,14	R\$195.420,00
46	1000	AMPOLA	OXITOCINA INJ 5UI/ML AMPOLA COM 1ML	R\$5,04	R\$5.040,00
47	3000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJ.	R\$7,32	R\$21.960,00
48	5000	AMPOLA	RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	R\$8,60	R\$43.000,00
49	300	AMPOLA	SUXAMETONIO 100MG	R\$15,49	R\$4.647,00
50	2000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML.	R\$20,23	R\$40.460,00
51	600	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	R\$18,69	R\$11.214,00
52	20000	AMPOLA	VITAMINA C INJ.500MG AMP.5ML.	R\$2,67	R\$53.400,00
53	2000	AMPOLA	VITAMINA K IM	R\$9,70	R\$19.400,00
54	2000	AMPOLA	VITAMINA K IV	R\$10,03	R\$20.060,00
55	2500	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL.INAL.GOTAS FRS.C/20ML	R\$13,31	R\$33.275,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.098.853,00</b>

LOTE 22					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1000	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% -	R\$51,50	R\$51.500,00



LOTE 22					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
			ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTISSÉPTICO EMB. DE 1 LITRO		
2	1000	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE SUAVE EMB. DE 1 LITRO	R\$56,60	R\$56.600,00
3	1000	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE SUAVE TÓPICO EMB. DE 1 LITRO	R\$49,63	R\$49.630,00
4	1500	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 2% , FRASCO COM 1000ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS	R\$18,93	R\$28.395,00
5	1000	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% , FRASCO COM 1000ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS	R\$20,27	R\$20.270,00
6	3300	GALÃO	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE EMB. 5 LITROS	R\$22,63	R\$74.679,00
7	1000	LITRO	CLOREXIDINA SOÇUÇAÇÃO ALCÓLICA 0,5% EMB. 1 LITRO	R\$54,52	R\$54.520,00
8	1000	LITRO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 0,2% EMB. 1 LITRO	R\$43,23	R\$43.230,00
9	250	GALÃO	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM EMB. 5 LITROS	R\$46,40	R\$11.600,00
10	150	GALÃO	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ECG EMB. 5 LITROS	R\$35,17	R\$5.275,50
11	500	GALÃO	GLICERINA PURA 1000 ML	R\$25,83	R\$12.915,00
12	2000	LITRO	GLUTARALDEIDO 2% EMB. DE 1 LITRO	R\$60,40	R\$120.800,00
13	1500	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO COM 5L	R\$29,89	R\$44.835,00
14	35	FRASCO	ÁCIDO TRICLOACÉTICO 90% 30ML	R\$225,77	R\$7.901,95
15	70	FRASCO	SOLUÇÃO DE IODO 5% LITRO	R\$139,14	R\$9.739,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 591.891,25</b>

LOTE 23					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	30	UNIDADE	FILTRO PARA MASCARA SEMI-FACIAL	R\$84,34	R\$2.530,20
2	200	UNIDADE	KIT DE MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL, CONTÉM: 1 MÁSCARA, 1 TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDOS, MASCARA COMPLETA PARA AEROSOL	R\$85,17	R\$17.034,00
3	300	KIT	KIT DE MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	R\$23,68	R\$7.104,00
4	300	KIT	KIT DE MÁSCARA DE VENTURE ADULTO, CONTÉM: 1 MÁSCARA, 1 TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDOS., MASCARA COMPLETA PARA AEROSOL	R\$84,43	R\$25.329,00
5	300	KIT	KIT DE MÁSCARA INFANTIL PARA NEBOLIZAÇÃO	R\$23,67	R\$7.101,00
6	2000	UNIDADE	MÁSCARA BICO DE PATO DESCARTAVEL Nº 95	R\$28,70	R\$57.400,00
7	8000	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA. DESCART 03 CAMADAS C/ELÁSTICO CX COM 50 UNIDADES.	R\$94,00	R\$752.000,00
8	200	UNIDADE	MASCARA SEMI-FACIAL COM 02 FILTROS.	R\$108,03	R\$21.606,00
9	5000	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELÁSTICO (PACOTE C/100 UND)	R\$36,82	R\$184.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.074.204,20</b>

LOTE 24					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	500	UNIDADE	PROTETOR LABIAL FPS 60 (EMBAL. 5G)	R\$61,78	R\$30.890,00



LOTE 24					
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VR. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2	500	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 EMB. 120ML	R\$78,99	R\$39.495,00
3	300	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 60 (EMBAL 200 ML)	R\$167,38	R\$50.214,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.599,00

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cariré;
- 9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
  - a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
  - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
  - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
    - d.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
  - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.10. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 10.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
  - 11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
08.02.1012204022.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA - SAÚDE	3.3.90.32.00.00.00
08.02.1030210072.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC)	3.3.90.30.00.00.00
08.02.1030110122.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS VINCULADO	3.3.90.30.00.00.00
08.02.1030510062.069	AÇÕES BASICAS VIG. EPIDEMIOLOGICA - REC. VINCULADO	3.3.90.30.00.00.00
08.10.122.10062.109	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - RECURSOS VINCULADO UNIÃO	3.3.90.30.00



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SMS - PE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:	
Valor unitário de cada item (em R\$):	
Valor total do item (em R\$):	
Valor total do Lote ____ (em R\$):	
Prazo de Execução:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

**Observação 1:** Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SMS - PE**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020/SMS - PE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020/SMS - PE.  
VALIDADE: \_\_\_(\_\_\_\_) meses.  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Cariré, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_/2020/SMS - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020/SMS - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
<b>VALOR TOTAL R\$ ..... (.....).</b>						

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, Cep 62.184-000, de onde seguirá para o depósito correspondente a secretaria.



- 6.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de \_\_\_\_\_.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, Secretaria de \_\_\_\_\_, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, Cep 62.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Cariré.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;





- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.



12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CARIRÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CARIRÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretária de \_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
CNPJ:	<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>	
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SMS - PE**

**Anexo V - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADM N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 201\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Cariré, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.598.600/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_ - Centro, Cariré, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_, Senhora \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_/2020/DIV - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_/2020/SMS - PE - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2020/SMS - PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_/2020/SMS - PE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2020, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;





- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ o servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Cariré, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020/SMS - PE e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cariré.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SMS - PE**

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SMS - PE**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**  
**(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçonça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)